



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

CGC: 03.341.970-0001/49

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

E-mail: secretariacamarabraunas@gmail.com

LEINº458, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica e contém outras providências.

O Povo do Município de Braúnas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes junto à Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente denominada de Rua "Pedro Gonçalves Damasceno", a via urbanizada que se inicia na altura das coordenadas geográficas: Latitude 19°03'26.8"S e Longitude 42°43'0.41"O (Rua Prefeito Antônio Alves Pinto) ; e finaliza nas coordenadas geográficas: Latitude 19°03'28.53"S e Longitude 42°42'59.49"O.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Braúnas/MG, 14 de setembro 2022.


EDUARDO PEREIRA DA SILVA

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS